

## **ESTADO DA BAHIA** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

DECRETO Nº 051, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

"Decreta luto oficial no Município de Condeúba em virtude do falecimento do Agente Comunitário de

Saúde, o Sr. Arlindo Firmo de Brito."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável; e

CONSIDERANDO o falecimento do Agente Comunitário de Saúde, o Sr. Arlindo Firmo de Brito,

ocorrido em 08 de outubro do ano em curso;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade condeubense no decorrer

de sua vida como servidor público, bem como o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade condeubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta

íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens

àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da

coletividade,

**DECRETA:** 

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Condeúba, em sinal

de profundo pesar pelo falecimento do Agente Comunitário de Saúde, o Sr. Arlindo Firmo de Brito, que,

em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Condeúba.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará

hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 1º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do

município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA, em 09 de outubro de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito Municipal